DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Subsídios e Remunerações 2
Demissão 3
Portarias 4
Transferência 6
Promoção 6
Outros atos 7
Outros Atos 11
Licitações e Contratos 13
Extrato 13
Contratos 14
Aditivos / Aditamentos / Supressões 20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Subsídios e Remunerações

DECRETO N° 32.463, 02 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre conversão de Férias em pecúnia.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Determino a conversão de Licença Prêmio concedidas, **em valor pecuniário,** referente aos períodos descritos na tabela, com fundamento nos artigos 121 e 121-A da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Mat.	Nome	Secretaria	Dias	Período
2.803	Ademar Boff	Saúde	45 (quarenta e cinco)	2018/2023
2.421	Alini de Oliveira	Saúde	45 (quarenta e cinco)	2016/2021
2.719	Sheila Coelho Moreira	Saúde	45 (quarenta e cinco)	2017/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 02 de fevereiro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 027, 02 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre conversão de Férias em pecúnia.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

Art. 1º Determino a conversão de Férias concedidas, **em valor pecuniário,** referente aos períodos descritos na tabela, com fundamento no artigo 99, § 1º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Mat.	Nome	Secretaria	Dias	Período
3.103	Langrem Cherobin da Silva	Funcerb	10 (dez)	2022/2023
2.773	Lusiana Montagner de Souza	Administração	10 (dez)	2021/2022
2.799	Mateus Augusto Ferreira Nantes	Saúde	10 (dez)	2023/2024
2.523	Neuro Ferreira Pael	Administração	10 (dez)	2022/2023

2.710	Paulo Augusto Kuff	Administração	10 (dez)	2020/2021
25	Valderi da Silva Leite	Administração	10 (dez)	2021/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 02 de fevereiro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

.....

Demissão

DECRETO Nº. 32.459, de 02 de fevereiro de 2024.

A vacância do cargo público por exoneração.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Exonero a pedido, o(a) servidor(a) comissionado(a) **Giseli de Oliveira Corné**, matrícula 3.135, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Ensino e Administração Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, e **consequentemente revogo o Decreto nº 32.202, de 05 de setembro de 2023**, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações.

Art. 2º Com efeito, **declaro a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de **01 de fevereiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 02 de fevereiro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

.....

DECRETO Nº. 32.465, de 02 de fevereiro de 2024.

A vacância do cargo público por exoneração.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Ao meu juízo **Exonero**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **João Carlos Toniazzo Duarte**, matrícula 3.092, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Comunicação Social, lotado(a) no Gabinete do Prefeito, e **consequentemente revogo o Decreto nº 31.395** de 30 de agosto de 2022, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações.

Art. 2º Com efeito, **declaro a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **22 de janeiro**

de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 02 de fevereiro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

.....

Portarias

PORTARIA Nº. 026, 02 de fevereiro de 2024

Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

R E S O L V E:

Art. 1º –Revogar parcialmente a portaria 292, de 05 de dezembro de 2023, a qual concedeu férias do período aquisitivo 2023/2024 ao funcionário Luciano Benevides dos Santos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeito retroativo 15/01/2024. O restante de dias deverá ser gozado em época oportuna.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 02 de fevereiro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº. 029, 02 de fevereiro de 2024

Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

R E S O L V E:

Art. 1º – Para fim de regularização da vida funcional, conceder Férias aos servidores públicos municipais, conforme tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
1820	Carolina Migotto	Saúde	Início: 15/02/2024 Fim: 29/02/2024 (15 dias)	2021/2022
1820	Carolina Migotto	Saúde	Início: 08/07/2024 Fim: 22/07/2024 (15 dias)	2021/2022
14283	Cleusa Nunes Rodrigues da Silva	Saúde	Início: 15/02/2024 Fim: 15/03/2024 (30 dias)	2022/2023
562	Cristina de Abreu Lima Christaldo	Saúde	Início: 19/02/2024 Fim: 04/03/2024 (15 dias)	2022/2023
562	Cristina de Abreu Lima Christaldo	Saúde	Início: 01/04/2024 Fim: 20/04/2024 (20 dias)	2022/2023

972	Daniela Molinari de Oliveira	Saúde	Início: 19/01/2024 Fim: 06/02/2024 (19 dias)	2021/2022
972	Daniela Molinari de Oliveira	Saúde	Início: 02/07/2024 Fim: 09/07/2024 (08 dias)	2021/2022
972	Daniela Molinari de Oliveira	Saúde	Início: 09/10/2024 Fim: 16/10/2024 (08 dias)	2021/2022
51	Elder Iedo Rodrigues Martins	Saúde	Início: 04/03/2024 Fim: 07/04/2024 (35 dias)	2023/2024
2538	Ellen Diana Pinheiro de Souza	Saúde	Início: 04/03/2024 Fim: 02/04/2024 (30 dias)	2022/2023
14282	Elika Marie Ramos da Cruz	Saúde	Início: 04/03/2024 Fim: 02/04/2024 (30 dias)	2022/2023
2784	Emerson Crisanto Hernandez	Gabinete do Prefeito	Início: 15/02/2024 Fim: 29/02/2024 (15 dias)	2022/2023
2784	Emerson Crisanto Hernandez	Gabinete do Prefeito	Início: 29/04/2024 Fim: 03/05/2024 (05 dias)	2022/2023
2784	Emerson Crisanto Hernandez	Gabinete do Prefeito	Início: 22/07/2024 Fim: 06/07/2024 (05 dias)	2022/2023
591	Enir de Souza Amaral	Saúde	Início: 19/02/2024 Fim: 24/03/2024 (35 dias)	2023/2024
958	Geziel da Silva Marques	Saúde	Início: 04/03/2024 Fim: 07/04/2024 (35 dias)	2022/2023
2781	Maria Júlia Barreto Gehrmann Maldonado	Saúde	Início: 22/02/2024 Fim: 22/03/2024 (30 dias)	2022/2023
14826	Mariana Louise Peterson Bernardes	Saúde	Início: 04/03/2024 Fim: 02/04/2024 (30 dias)	2022/2023
2799	Matheus Augusto Ferreira Nantes	Saúde	Início: 14/02/2024 Fim: 28/02/2024 (15 dias)	2023/2024
2799	Matheus Augusto Ferreira Nantes	Saúde	Início: 15/07/2024 Fim: 29/07/2024 (15 dias)	2023/2024

2531	Pamela Nascimento Barreto	Saúde	Início: 19/02/2024 Fim: 04/03/2024 (15 dias)	2023/2024
2531	Pamela Nascimento Barreto	Saúde	Início: 03/06/2024 Fim: 17/06/2024 (15 dias)	2023/2024
3037	Vagner dos Santos Walterman	Fundação de Cultura, Esporte e Lazer (FUNCERB)	Início: 26/02/2024 Fim: 26/03/2024 (30 dias)	2022/2023
1746	Valdecira Ananias da Silva Anderson	Saúde	Início: 04/03/2024 Fim: 02/04/2024 (30 dias)	2023/2024
14906	Washigton Mariano da Silva	Assistência Social	Início: 04/03/2024 Fim: 18/03/2024 (15 dias)	2023/2024
14906	Washigton Mariano da Silva	Assistência Social	Início: 01/04/2024 Fim: 15/04/2024 (15 dias)	2023/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 02 de fevereiro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

Transferência

PORTARIA Nº. 028, de 02 de fevereiro de 2024

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

R E S O L V E:

Art. 1º – Transferir a servidora pública municipal **ADRIANA CORRÊA BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula 1677, ocupante do cargo efetivo de Instrutora de Programas Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria de Finanças, Planejamento e Controle, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 02 de fevereiro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

Promoção

DECRETO Nº 32.461, de 02 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre Promoção Vertical.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Concedo aos servidores públicos municipal, **Promoção Vertical** sobre o salário do cargo efetivo, nos termos do Art. 19, § 1º, § 2º, VI e § 3º, V da Lei nº 1.841, de 16 de julho de 2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Rio Brilhante), conforme listados na tabela abaixo:

Mat.	Nome	Cargo	Secretaria	Porcentagem de Acréscimo	A partir de
2.529	Elke Mara Barbosa Borba Casadia	Técnico em Enfermagem	Saúde	21% (vinte e um por cento)	Setembro de 2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, de 02 de fevereiro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

Outros atos

DECRETO Nº 32.456, de 02 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre Promoção Horizontal.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º A fim de regularização da vida funcional, concedo a/o Servidor/a Público/a Municipal **CRISTIANE MARQUES DA SILVA**, matrícula nº 530, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, lotado/a na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme segue.

§ 1º - Promoção Horizontal, elevando o(a) Servidor(a) ocupante do cargo de carreira Administrativo à Classe imediatamente superior, ou seja, passando da **Letra "F" para a Letra "G"**, conforme dispõem os art. 18 e seguintes da Lei Municipal nº 1.481/2007 de 16 de julho de 2007, (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Rio Brilhante). Com validade a partir de maio de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, de 02 de fevereiro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 32.457, de 02 de fevereiro de 2024.

Licença Para Tratar de Interesses Particulares.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Concedo ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Janaina Fraga Barbieri**, matrícula nº 2.063, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **Licença Para Tratar de Interesses Particulares**, **sem remuneração**, pelo período de **02 (dois) anos**, nos termos dos artigos art. 102 VI e art. 113, da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações, do Protocolo nº. 121/2024 (1Doc) e Parecer da Procuradoria Geral do Município n.º 64/2024, com efeitos a partir da data de **01 de março de 2024.**

Art. 2º Dou ciência ao Servidor que poderá optar em continuar recolhendo as contribuições previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência de Rio Brilhante, o não recolhimento implicará na perda da contagem do tempo de serviço no período da licença para fins de aposentadoria, sem prejuízo de recolhimento em outro regime.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 02 de fevereiro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

.....

DECRETO Nº 32.458, de 02 de fevereiro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Revogar o **Decreto nº 31.340, de 10 de agosto de 2022**, o qual concedeu licença sem remuneração para tratar de interesse particular a servidora **Lucimara Roque Martins Matos,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos artigos art. 102 VI e art. 113, da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir da data de 01 de fevereiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 02 de fevereiro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

.....

DECRETO Nº. 32.460, de 02 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre averbação por tempo de serviço.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Determino a Gerência de Recursos Humanos à **averbação do tempo de contribuição de 2.200 (dois**

mil e duzentos) dias, correspondente a **06 (seis) anos e 10 (dez) dias,** na matrícula funcional nº 1.752, do(a) Servidor(a) **Adria Alves Aquino Rodrigues**, bem como o lançamento em sua ficha funcional, Servidor(a) de Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde. Com fundamento no Art 40, § 9º da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 5036/98. Protocolo nº 210/2024 (1Doc).

I - Fica fazendo parte integrante deste Decreto:

A Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Protocolo n. 12021030.1.00086/24-0, emitida em 27/01/2024, e NIT nº 2686851743-0 folhas 01 e 02, juntamente com os tempos de contribuições descritos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 02 de fevereiro de 2024.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

.....

DECRETO Nº. 32.462, de 02 de fevereiro de 2024.

Licença Para Tratar de Interesses Particulares.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Concedo ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Matilde Aparecida Bortoloci**, matrícula nº 2.083, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Merendeira, **Licença Para Tratar de Interesses Particulares**, **sem remuneração**, pelo período de **02 (dois) anos**, nos termos dos artigos art. 102 VI e art. 113, da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações, do Protocolo nº. 060/2024 (1Doc) e Parecer da Procuradoria Geral do Município n.º 63/2024, com efeitos a partir da data de **01 de fevereiro de 2024.**

Art. 2º Dou ciência ao Servidor que poderá optar em continuar recolhendo as contribuições previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência de Rio Brilhante, o não recolhimento implicará na perda da contagem do tempo de serviço no período da licença para fins de aposentadoria, sem prejuízo de recolhimento em outro regime.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 02 de fevereiro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

.....

DECRETO Nº 32.464, de 02 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Concedo a/o Servidor/a Público/a Municipal **MARIA FERREIRA DE ALMEIDA**, matrícula nº 1692, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado/a na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao Protocolo nº. 137/2024 (1Doc) e Parecer Jurídico nº. 69/2024, conforme segue.

§ 1º - Três meses (03) de **Licença Prêmio**, referente ao período aquisitivo de **02/02/2019 a 02/02/2024**, com base no Art. 118 da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Época de gozo a critério da Secretaria que está vinculada/o.

I - Para o gozo da licença o tempo deverá ser contado em meses e não em dias, como também, ser observado o disposto no Art. 121, § 1º, § 2º e § 3º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 que diz:

Art. 121. A licença prêmio poderá ser gozada integral ou parceladamente, atendido o interesse da administração e a requerimento do servidor, vedada a concessão de período inferior a 30 (trinta) dias.

§ 1º. Na licença prêmio, quando parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de 06 (seis) meses, entre uma e outra parcela.

§ 3°. A Administração terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do deferimento da licença para determinar o início do gozo da mesma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, de 02 de fevereiro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

.....

DECRETO Nº 32.466, de 02 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre Promoção Horizontal.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º A fim de regularização da vida funcional, concedo a/o Servidor/a Público/a Municipal **MIGUEL DE SOUZA FELICIANO**, matrícula nº 152, ocupante do cargo efetivo de Mecânico, lotado/a na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme segue.

§ 1º - Promoção Horizontal, elevando o(a) Servidor(a) ocupante do cargo de carreira Administrativo à Classe imediatamente superior, ou seja, passando da **Letra "H" para a Letra "I"**, conforme dispõem os art. 18 e seguintes da Lei Municipal nº 1.481/2007 de 16 de julho de 2007, (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Rio Brilhante). Com validade a partir de março de 2012.

§ 2º - Promoção Horizontal, elevando o(a) Servidor(a) ocupante do cargo de carreira Administrativo à Classe imediatamente superior, ou seja, passando da **Letra "I" para a Letra "J"**, conforme dispõem os art. 18 e seguintes da Lei Municipal nº 1.481/2007 de 16 de julho de 2007, (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Rio Brilhante). Com validade a partir de março de 2014.

§ 3º - Promoção Horizontal, elevando o(a) Servidor(a) ocupante do cargo de carreira Administrativo à Classe imediatamente superior, ou seja, passando da **Letra "K" para a Letra "L"**, conforme dispõem os art. 18 e seguintes da Lei Municipal nº 1.481/2007 de 16 de julho de 2007, (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Rio Brilhante). Com validade a partir de março de 2018.

§ 4º - Promoção Horizontal, elevando o(a) Servidor(a) ocupante do cargo de carreira Administrativo à Classe

imediatamente superior, ou seja, passando da **Letra "L" para a Letra "M"**, conforme dispõem os art. 18 e seguintes da Lei Municipal nº 1.481/2007 de 16 de julho de 2007, (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Rio Brilhante). Com validade a partir de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, de 02 de fevereiro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

Outros Atos

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 006/02/SEMAS/2023

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal, **LUCAS CENTENARO FORONI**, no uso de suas atribuições legais, considerando o EDITAL Nº 001/02/SEMAS/2023 e o EDITAL Nº 005/02/SEMAS/2023, torna pública,a convocação de candidatos, para a entregadas documentações conforme abaixo.

1. DA DATA E LOCAL:

1.1. Data: 05 de fevereiro de 2024.

1.2. Horário: 07h00min às 13h00min.

1.3. Local: Departamento de Recursos Humanos, Rua Athayde Nogueira, 1033, Bairro Centro, Rio Brilhante- MS

1.4. Para formalização o Contrato o candidato deverá apresentar os originais e uma cópia dos seguintes documentos:

1.4.1 O servidor deverá comparecer ao RH para retirar a Declaração para abertura de conta salário referente ao item i.

a) Carteira de Identidade (não pode ser CNH);

b) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

c) Cadastramento no CPF;

d) Cadastramento no PIS/PASEP;

e) Cópia do Certificado de Reservista;

f) Certidão de Casamento ou Nascimento;

g) Certidão de Nascimento dos filhos, quando necessário;

h) Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone fixo atualizado);

i) Número da Conta Salário;

j) 1(uma) Fotocópia do Comprovante de escolaridade autenticada (Diploma e Histórico Escolar);

k) Atestado admissional

l) Carteira de Trabalho.

m) 1 fotos 3x4.

n) CPF dos Dependentes;

o) Certidão Negativa Civil e Criminal;

p) CNH, quando necessário;

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1 Cargo: Assistente Social

Ordem	Nome	Data de Nascimento	Documento	Pontuação Final
1	Ana Paula Marques Leite	08/09/1984	1012758 SSP/MS	53,81
2	Raquel Mallmann Dias	28/06/1983	1243261 SSP/MS	46

Rio Brilhante – MS, 02 de fevereiro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

.....

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 21/2023

AMPLIAÇÃO DE VAGAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei Federal nº 8.745/1993 e na Lei Complementar Municipal nº 1.676/2011, torna pública convocação do Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária da Secretaria Municipal de Saúde, Edital 01/2023.

R E S O L V E:

1. Ampliar o número de vaga(s) ofertada(s) no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais, visando o suprimento temporário de pessoal, conforme consta a seguir:

Cargo	Fisioterapeuta
Número de vagas	02 (duas) vagas
Carga Horária Semanal	40hs
Vencimento	R$ 8.378,19 (oito mil trezentos e setenta e oito reais e dezenove centavos)

Rio Brilhante/MS, 02 de fevereiro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

.....

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 22/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei Federal nº 8.745/1993 e na Lei Complementar Municipal nº 1.676/2011, torna pública convocação do Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária da Secretaria Municipal de Saúde, Edital 01/2023.

1. DA DATA E LOCAL:

1.1. Data: 06 de fevereiro de 2024.

1.2. Horário: 07h00min às 13h00min.

1.3. Local: Departamento de Recursos Humanos, Rua Athayde Nogueira, 1033, Bairro Centro, Rio Brilhante- MS

1.4. Para formalização o Contrato o candidato deverá apresentar os originais e uma cópia dos seguintes documentos:

1.4.1 O servidor deverá comparecer ao RH para retirar a Declaração para abertura de conta salário referente ao item i.

a) Carteira de Identidade (não pode ser CNH);

b) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

c) Cadastramento no CPF;
d) Cadastramento no PIS/PASEP;
e) Cópia do Certificado de Reservista;
f) Certidão de Casamento ou Nascimento;
g) Certidão de Nascimento dos filhos, quando necessário;
h) Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone fixo atualizado);
i) Número da Conta Salário;
j) 1(uma) Fotocópia do Comprovante de escolaridade autenticada (Diploma e Histórico Escolar);
k) Atestado admissional
l) Carteira de Trabalho.
m) 1 fotos 3x4.
n) CPF dos Dependentes;
o) Certidão Negativa Civil e Criminal;
p) CNH, quando necessário;

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1 FISIOTERAPEUTA

Ordem	Nome	Data De Nascimento	Cpf	Pontuação Final
4	ISABELA CRISTINA LUZIA BATISTA	09/03/1994	XXX.890.431-XX	37
5	ROSANA DE MELO PRATA BRAGA DIAS	19/08/1987	XXX.888.541-XX	36

Rio Brilhante/MS, 02 de fevereiro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE EMPENHO N.º 197/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EMPRESA: CESAR SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E INSTALAÇÃO DE AMBIENTES DE RÁPIDA IMPLANTAÇÃO (ARI), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: R$ 1.757.780,00.

DATA DO EMPENHO: 02/02/2024.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

ASSINAM: ROSANE MARIA TAFFAREL ALCANTARA, Secretária Municipal de Educação, e **ANA PAULA DE SOUZA SANTOS**, contadora - CRC/MS 12971/0-7.

Rio Brilhante/MS, 02 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE EMPENHO N.º 198/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EMPRESA: CESAR SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E INSTALAÇÃO DE AMBIENTES DE RÁPIDA IMPLANTAÇÃO (ARI), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: R$ 2.497.800,00.

DATA DO EMPENHO: 02/02/2024.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

ASSINAM: ROSANE MARIA TAFFAREL ALCANTARA, Secretária Municipal de Educação, e **ANA PAULA DE SOUZA SANTOS**, contadora - CRC/MS 12971/0-7.

Rio Brilhante/MS, 02 de fevereiro de 2024.

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N.º 006/2024

CELEBRADO EM 02/02/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, E **PEDRO PIRES JUNIOR EPP.**

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, resfriador de leite e caminhão com tanque de leite para atender os assentamentos do Município de Rio Brilhante/MS, conforme convênio/MDR Nº 50679/2021 - Plataforma+Brasil nº 921311/2021, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Rio Brilhante no Estado de Mato Grosso do Sul.

VALOR: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), conforme abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Marca	Valor Uni.	Valor Total
3	GRADE NIVELADORA: DIÂMETRO DE DISCOS 20”, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS 175 MM, LARGURA DO TRABALHO 2350 MM, PESO APROXIMADO 360 KG, POTÊNCIA DO TRATOR 65 – 70 CV, PROFUNDIDADE DE TRABALHO 50 – 150 MM, QUANTIDADE DE DISCOS 28, MANCAL DE ROLAMENTO À ÓLEO. (8160003)	**Un**	**01**	ASUS GANL 28x20	R$ 19.500,00	**R$ 19.500,00**
TOTAL						**R$ 19.500,00**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 02 de fevereiro de 2024 e término em 02 de fevereiro de 2025.

LICITAÇÃO: Processo de Licitação n.º 066/2023, referente ao Pregão Eletrônico n.º 029/2023.

ASSINATURAS: ADÃO EVANDRO PEREIRA LEITE, Secretário Municipal de Desenvolvimento, pelo contratante,

e **VÂNIA OLIVEIRA MEDEIROS**, pela contratada.

FISCAIS DO CONTRATO: Allan Michel Pereira Correia (fiscal titular) e Ronei Pereira Barbosa (fiscal substituto).

Rio Brilhante/MS, 02 de fevereiro de 2024.

.....

EXTRATO DE CONTRATO N.º 007/2024

CELEBRADO EM 02/02/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, E **WALMOR HENRICH EPP.**

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, resfriador de leite e caminhão com tanque de leite para atender os assentamentos do Município de Rio Brilhante/MS, conforme convênio/MDR Nº 50679/2021 - Plataforma+Brasil nº 921311/2021, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Rio Brilhante no Estado de Mato Grosso do Sul.

VALOR: R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais), conforme abaixo:

Item	Especificação	Unid	Qtd	Marca	Valor Uni.	Valor Total

4	RESFRIADOR DE LEITE COM DIMENSÕES EM MM (ALT X COMP X LARG) 1420 X 2340 X 1470, PESO (KG) 379, UNIDADES FRIO (HP) 2.1/2, WHATS/HORAS 4220. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: TANQUE REFRIGERADOR A GRANEL, PARA DUAS ORDENHAS, COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO 2BII, COM SISTEMA DE RESFRIAMENTO POR EXPANSÃO DIRETA E HOMOGENEIZAÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE PÁ AGITADORA EM AÇO INOX AISI 304 E MOTO-REDUTOR ACIONADO AUTOMATICAMENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 (QUINHENTOS) LITROS, MODELO CILÍNDRICO VERTICAL ABERTO, PAREDE EXTERNA EM AÇO INOX AISI 304 OU AISI 430, PAREDE INTERNA, TAMPA E FUNDO CONSTRUÍDOS EM AÇO INOX AISI 304, TAMPA COM MOLAS E COM VISOR DE INSPEÇÃO, COM FUNDO INCLINADO PARA FACILITAR O ESCOAMENTO DO LEITE, ACABAMENTO SANITÁRIO POLIURETANO INJETADO COM 50 MM NO MÍNIMO DE ALTA DENSIDADE, CONSTRUÍDO SOBRE CHASSI EM TUBO GALVANIZADO, COM PÉS REGULÁVEIS, VÁLVULA DE SAÍDA TIPO BORBOLETA EM AÇO INOX AISI 304 COM 2" (DUAS POLEGADAS) PARA SAÍDA DE LEITE, COM ENGATE EM AÇO INOX PARA MANGUEIRA DE DESCARGA E TAMPÃO PLÁSTICO COM 2" (DUAS POLEGADAS), DEVEM POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DOIS) PINOS INTERNOS EM LADOS OPOSTOS PARA O ENCAIXE DA RÉGUA DE MEDIÇÃO, RÉGUA DE MEDIÇÃO MILIMÉTRICA EM AÇO INOX AISI 304 E TABELA DE CONVERSÃO DE MILÍMETROS PARA LITROS ELABORADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA TANQUE ATRAVÉS DE RESERVATÓRIOS CALIBRADOS E AFERIDOS EM CONFORMIDADE COM O INMETRO, DOTADO DE MOTOR REDUTOR PARA MELHOR HOMOGENEIZAÇÃO DO LEITE, UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO HERMÉTICA COM CONDENSADOR ACIONADO AUTOMATICAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE MEDIÇÃO E CONTROLE DE TEMPERATURA COM TIMER DIGITAL, PAINEL DE CONTROLE COM VEDAÇÃO IP 55 (VEDAÇÃO TOTAL PARA LÍQUIDOS) COMPOSTO POR: CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, ACIONAMENTO DO AGITADOR E ACIONAMENTO DA UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO, SUPERVISÃO ELETRÔNICA DE TENSÃO DE REDE, SENSOR DIGITAL E CABO DE ATERRAMENTO, LIGADO POR CABOS ELÉTRICOS NA UNIDADE CONDENSADORA. COMPRESSOR MONOFÁSICO 220 VOLTS DIMENSIONADO CONFORME A NORMA ISO 5708, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA RAIOS E QUEDA DE ENERGIA COM SISTEMAS ELÉTRICOS DE SEGURANÇA, INDEPENDENTES, PARA A UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO E UNIDADE DE HOMOGENEIZAÇÃO, SISTEMA DE PARA-RAIOS E ATERRAMENTOS, OS RESFRIADORES DEVERÃO CONTER UMA PLACA EM AÇO INOXIDÁVEL INDICATIVA COM AS INFORMAÇÕES DO TANQUE E DA UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO: MARCA, NÚMERO DE SÉRIE, MODELO, REGISTRO NO CREA DA EMPRESA, CAPACIDADE, ANO DE FABRICAÇÃO, MARCA, GÁS, CARGA DE GÁS, MODELO, TENSÃO, FASE E CLASSE DE DESEMPENHO. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS, INDIVIDUALMENTE, COM O MANUAL DE INSTRUÇÕES DO TANQUE E DO SISTEMA DE ATERRAMENTO. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ATENDER A NORMA ISO 5708, AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS 76 E 77, AMBAS, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E COMPONENTES ELÉTRICOS E DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) ANOS PARA OS COMPONENTES EM INOX. (8160016)	**Un**	**05**	**PRÓPRIA WHINOX MODELO 500lt**	**R$ 6.980,00**	**R$ 34.900,00**

TOTAL	R$ 34.900,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 02 de fevereiro de 2024 e término em 02 de fevereiro de 2025.

LICITAÇÃO: Processo de Licitação n.º 066/2023, referente ao Pregão Eletrônico n.º 029/2023.

ASSINATURAS: ADÃO EVANDRO PEREIRA LEITE, Secretário Municipal de Desenvolvimento, pelo contratante, e **WALMOR HENRICH**, pela contratada.

FISCAIS DO CONTRATO: Allan Michel Pereira Correia (fiscal titular) e Ronei Pereira Barbosa (fiscal substituto).

Rio Brilhante/MS, 02 de fevereiro de 2024.

.....

EXTRATO DE CONTRATO N.º 008/2024

CELEBRADO EM 02/02/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, E **AGRO PALORANTE INDUSTRIA AGRÍCOLA LTDA.**

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, resfriador de leite e caminhão com tanque de leite para atender os assentamentos do Município de Rio Brilhante/MS, conforme convênio/MDR Nº 50679/2021 - Plataforma+Brasil nº 921311/2021, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Rio Brilhante no Estado de Mato Grosso do Sul.

VALOR: R$ 63.750,00 (sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais), conforme abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Marca	Valor Uni.	Valor Total
1	CALCAREADEIRA CAPACIDADE DE CARGA 1,4 M³, DISTRIBUIÇÃO DE CALCÁRIO ATÉ 7.200 KG/HÁ, LARGURA DE DISTRIBUIÇÃO 6 A 14, ROTAÇÃO NA TDP 540 RPM, LARGURA DA BITOLA (MM) 1510, COMPRIMENTO TOTAL (MM) 3600, LARGURA TOTAL (MM) 1750, ALTURA TOTAL (MM) 1650, POTÊNCIA CV NO MOTOR 60 – 65 DO TRATOR, PESO (KG) 794. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, SISTEMA DE ACOPLAMENTO BARRA DE TRAÇÃO NO TRATOR SIMPLES; TRANSMISSÃO: CAIXA DE TRANSMISSÃO DOS DISCOS EM BANHO ÓLEO; RODADO: SIMPLES COM 2 PNEUS; REGULAGEM: MILIMÉTRICA DE ABERTURA DE SAÍDA PERMITINDO DOSAGEM A SER DISTRIBUÍDA E DISCOS COM PALHETAS REGULÁVEIS. (65020002)	**Un**	**03**	**IAC**	**R$ 21.250,00**	**R$ 63.750,00**
TOTAL						**R$ 63.750,00**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 02 de fevereiro de 2024 e término em 02 de fevereiro de 2025.

LICITAÇÃO: Processo de Licitação n.º 066/2023, referente ao Pregão Eletrônico n.º 029/2023.

ASSINATURAS: ADÃO EVANDRO PEREIRA LEITE, Secretário Municipal de Desenvolvimento, pelo contratante, e **ADEILDO BATISTA TORRES**, pela contratada.

FISCAIS DO CONTRATO: Allan Michel Pereira Correia (fiscal titular) e Ronei Pereira Barbosa (fiscal substituto).

Rio Brilhante/MS, 02 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 009/2024

CELEBRADO EM 02/02/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, E **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA.**

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, resfriador de leite e caminhão com tanque de leite para atender os assentamentos do Município de Rio Brilhante/MS, conforme convênio/MDR Nº 50679/2021 - Plataforma+Brasil nº 921311/2021, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Rio Brilhante no Estado de Mato Grosso do Sul.

VALOR: R$ 649.000,00 (seiscentos e quarenta e nove mil reais), conforme abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Marca	Valor Uni.	Valor Total

2	CAMINHÃO ZERO KM TRAÇÃO 4X2; MOTOR A DIESEL TURBO COM 6 CILINDROS E 250 CVS OU SUPERIOR; CÂMBIO MANUAL; COR BRANCA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU EQUIVALENTE; AR CONDICIONADO (QUENTE E FIO); TACÓGRAFO ELETRÔNICO; EQUIPADO COM: FREIO A MOTOR + FEIO ESTACIONÁRIO; PBT DE NO MÍNIMO 16 TONELADAS; CMT NO MÍNIMO 32 TONELADAS; EQUIPADO COM RESPECTIVOS PNEUS E RODAS; EQUIPADO COM RÁDIO FM/MP3 (+) AUTO FALANTES; COM BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGENS; E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO; COM GARANTIA DE DOZE MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM OU SUPERIOR; VEÍCULO EQUIPADO COM: TANQUE RODOVIÁRIO OVAL OU CILÍNDRICO FABRICADO EM AÇO INOX PARA TRANSPORTE DE LEITE PARA NO MÍNIMO 10.000 A 12.000 LITROS, PARTE INTERNA CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 304 DE E=2MM E PARTE EXTERNA EM AÇO INOX AISI 430 OU SUPERIOR COM ISOLAMENTO INTERNO, PRODUTO FABRICADO ATENDENDO AS NORMAS DA INMETRO (+) SISTEMA DE QUEBRA ONDAS (+) BOMBA COMPATÍVEL COM TANQUE (PARA CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO) COM CAPACIDADE DE 15000 L/ HORA OU SUPERIOR (+) BOCA PARA INSPEÇÃO; COM BASE EM AÇO CARBONO; COM ROTOR EM AÇO INOX; COM ESCADA PARA INSPEÇÃO; COM TUBO DE SAÍDA DE 3" EM AÇO INOX; CARRETEL OU EQUIVALENTE COM MÍNIMO 15 METROS DE MANGUEIRA PARA DRENAGEM (DISTRIBUIÇÃO DE LEITE) DO TANQUE COMPATÍVEL COM A SAÍDA (+) DEMAIS ITENS E COMPONENTES OBRIGATÓRIOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, COM GARANTIA DE DOZE MESES. (66010011)	**Un**	**01**	**IVECO / TECTOR 17-280 (4X2)**	R$ 649.000,00	**R$ 649.000,00**

TOTAL	**R$ 649.000,00**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 02 de fevereiro de 2024 e término em 02 de fevereiro de 2025.

LICITAÇÃO: Processo de Licitação n.º 066/2023, referente ao Pregão Eletrônico n.º 029/2023.

ASSINATURAS: ADÃO EVANDRO PEREIRA LEITE, Secretário Municipal de Desenvolvimento, pelo contratante, e **LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA TRIGUEIRO**, pela contratada.

FISCAIS DO CONTRATO: Allan Michel Pereira Correia (fiscal titular) e Ronei Pereira Barbosa (fiscal substituto).

Rio Brilhante/MS, 02 de fevereiro de 2024.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E **NOVAENG ENGENHARIA LTDA - EPP**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da "**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR"** e da "**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**" do Contrato n.º 007/2022, que tem como objeto a "*contratação dos serviços de empresa de consultoria para a execução de uma ampla assessoria técnica especializada objetivando elaboração e acompanhamento de projetos de licenciamento ambiental, com elaboração de projetos e estudos ambientais de complexidade média e baixa, incluindo Comunicados de Atividades, Propostas técnicas Ambientais, Relatórios Ambientais Simplificados, Estudos Ambientais Preliminares, Planos Básicos Ambientais, Planos de Auto Monitoramento, entre outros, além de diagnóstico, planejamento e acompanhamento da execução de ações para incremento contínuo dos índices de ICMS Ecológico aplicados pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul ao Município*", conforme Parecer Jurídico n.º 50/2024.

"CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA"

Prorrogar o contrato para mais **12 (doze) meses**, totalizando 36 (trinta e seis) meses, com início em **com início em 12 de fevereiro de 2024 e término em 11 de fevereiro de 2025.**

"CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR"

Fica aditado em **R$ 197.577,12 (cento e noventa e sete mil quinhentos e setenta e sete reais e doze centavos)** sobre o valor inicial do contrato, passando o valor total do contrato para R$ 587.154,24 (quinhentos e oitenta e sete mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Dotação:

02.008.04.122.0151.2.106.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.0000 **(116)** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **ADÃO EVANDRO PEREIRA LEITE**, Secretário Municipal de Desenvolvimento, pelo contratante, e **DIEGO LANZA LIMA**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 02 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREFEITURA / BANCO – SEF N.º 006/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2020

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E **BANCO DO BRASIL S/A**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da "***CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA"*** do Contrato Prefeitura / Banco – SEF n.º 006/2021, que tem como objeto a "*prestação, pelo BANCO, dos serviços descritos abaixo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE. I – Sem caráter de exclusividade: a) Arrecadação de tributos e demais receitas MUNICIPAIS, efetuado através de DAM na forma das disposições do ANEXO A*", conforme Parecer Jurídico n.º 33/2024.

"CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA"

Prorrogar o contrato por mais **12 (doze) meses**, pelo período compreendido entre **04/02/2024 e 04/02/2025**, totalizando 48 (quarenta e oito) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **EDILSON NANTES TAGARA**, Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Controle, pelo contratante, e **SEBASTIÃO VANDERLAN BORGES SOARES**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 02 de fevereiro de 2024.

.....

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2021

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2024.

PARTES: FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE RIO BRILHANTE/MS E A EMPRESA **AQUARELA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da "**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA"** e da "**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**" do Contrato n.º 008/2021, que tem como objeto a "*contratação a locação do imóvel situado a Rua Dr. Júlio de Siqueira Maia, nº 2.256, Lote 03 A, Quadra 179 B, Bairro: Morada do Sol, Rio Brilhante – MS, sendo um sobrado com área residencial (térreo/superior) com 335,66 m², desse total divide-se em 4 apartamentos, garagens e área de uso comum e área comercial (térreo) com 321,34 m², dividindo-se em um salão com divisórias, uma sala com banheiro, uma sala lateral, um salão aos fundos com banheiro, uma copa, com benfeitorias, na cidade de Rio Brilhante – MS*", conforme Parecer Jurídico n.º 68/2024.

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA"

Prorrogar o contrato para mais **12 (doze) meses**, totalizando 48 (quarenta e oito) meses, com início em **com início em 05 de fevereiro de 2024 e término em 04 de fevereiro de 2025.**

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"

Fica aditado em **R$ 36.744,00 (trinta e seis mil setecentos e quarenta e quatro reais)** sobre o valor inicial do contrato, sendo o valor mensal de R$ 3.062,00 (três mil e sessenta e dois reais), passando o valor total do contrato para R$ 137.921,00 (cento e trinta e sete mil novecentos e vinte e um reais).

Dotação:

02.018.04.122.0144.2.076.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.0000 **(21)** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **LANGREM CHEROBIN DA SILVA**, Diretor Presidente da FUNCERB, pelo locatário, e **ELYEVERSON MENDONÇA DOMINGUES**, pelo locador.

Rio Brilhante/MS, 02 de fevereiro de 2024.

.....

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 148/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 097/2019

CONCORRÊNCIA N.º 004/2019

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E **CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO** do contrato n.º 148/2019, que tem como objeto "*O presente contrato tem objetivo à contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais, nos bairros Nova Rio Brilhante e Vale do Sol, Etapa II, no Município de Rio Brilhante - MS, de acordo com o Convênio Estadual nº 010/2019 – SGI/COVEN nº 29.361/2019 – AGESUL*", conforme Parecer Jurídico n.º 32/2024.

"CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO"

Prorrogar o contrato por mais **60 (sessenta) dias**, com início em **24 de fevereiro de 2024 e término em 23 de abril de 2024**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **HUGO KOJI SUEKAME**, Secretário Municipal de Infraestrutura, pelo contratante; e **JOSÉ ALBERTO DA SILVA JUNIOR**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 02 de fevereiro de 2024.

.....

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 105/2021.

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021.

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E **META CONSTRUTORA LTDA - EPP**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da ***CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA*** do contrato n.º 001/2022, que tem como objeto a "*contratação de empresa especializada para realização de obra de pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização em ruas do Bairro Nova Rio Brilhante no Município de Rio Brilhante – MS, conforme Contrato de Repasse nº 852586/2017/MCIDADES/CAIXA – Processo 2629.10.45083-36/2017, atendendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura desta Prefeitura*", conforme Parecer Jurídico n.º 60/2024.

"CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA"

Prorrogar o contrato por mais 60 (sessenta) dias, com **início em 29 de fevereiro de 2024 e término em 28 de abril de 2024**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **HUGO KOJI SUEKAME**, Secretário Municipal de Infraestrutura, pelo contratante, e **ALMIR PINHO DA SILVA JUNIOR,** pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 02 de fevereiro de 2024.

.....